

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Sanções Administrativa a condução dos processos administrativos instaurados para apuração de condutas de fornecedores, licitantes e contratados no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 3º Vincular a Comissão Permanente de Sanções Administrativas à Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 4º Delegar competência à Secretária-Geral da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para a aplicação das sanções administrativas decorrentes dos processos administrativos de apuração conduzidos pela Comissão Permanente de Sanções Administrativas (CPSA), referido no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Compete ao substituto legal, designado para responder pela Secretaria-Geral da Presidência, nos casos de impedimentos legais e ausências eventuais de seu titular, praticar os atos dispostos no caput deste artigo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria SEAD nº 06, de 16 de agosto de 2010, e suas posteriores alterações.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 144, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa, ad referendum do Tribunal Pleno, os membros do Comitê Gestor do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º grau do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº. 17, de 21 de agosto de 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 2º, da Resolução n. 17, de 21 de agosto de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

DECIDE

Art. 1º Designa, ad referendum do Tribunal Pleno, para compor, no biênio 2024/2026, o Comitê Gestor do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º grau do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituído pela Resolução TJBA nº. 17/2015, os seguintes membros:

- I. Desembargadora Joalice Maria Guimarães de Jesus, na qualidade de Presidente;
- II. Juíza de Direito Maria Fausta Cahyba Rocha, Titular da 5ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salvador;
- III. Juíza de Direito Ana Maria dos Santos Guimarães, Titular da 35ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Salvador;
- IV. Miriam de Almeida Santana, Coordenadora do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º grau;
- V. Tâmara Rodrigues de Souza Cunha, servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário nº 78, de 09 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente
*Republicação corretiva

*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 159, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituída pelo Decreto Judiciário nº. 214, de 23 de fevereiro de 2018.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE

Art. 1º Altera a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituída pelo Decreto Judiciário nº. 214, de 23 de fevereiro de 2018, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- I. Desembargador Rolemberg José Araújo Costa, na qualidade de Presidente;
- II. Desembargador Paulo Cesar Bandeira de Melo Jorge, na qualidade de Vice-Presidente;
- III. Juiz de Direito Rilton Góes Ribeiro;
- IV. Juíza de Direito Maria do Rosário Passos da Silva Calixto;